

## PROJETO DE LEI Nº 019/2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL; ALTERAR AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar na Lei Municipal nº 1.570/2009, de 06 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, a seguinte ação de governo:

### **AÇÃO – 1.022**

#### **DESCRIÇÃO – AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES DO MUNICÍPIO**

**OBJETIVO** – Auxiliar financeiramente entidades de caráter assistencial, cultural e desportiva do Município para a realização de eventos e manutenção de suas sedes sociais, bem como conceder repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO para o custeio de auxílio-aluguel dos policiais militares do município.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº 1.639/2010, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, a seguinte ação de governo:

### **AÇÃO – 1.022**

#### **DESCRIÇÃO – AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES DO MUNICÍPIO**

**OBJETIVO** – Auxiliar financeiramente entidades de caráter assistencial, cultural e desportiva do Município para a realização de eventos e manutenção de suas sedes sociais, bem como conceder repasse de recursos financeiros ao CONSEPRO para o custeio de auxílio-aluguel dos policiais militares do município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial no orçamento vigente, de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

#### **07 – SECRETARIA DA SAÚDE, TRAB E ASSIST. SOCIAL.**

##### **07.03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.**

##### **08 – ASSISTENCIA SOCIAL.**

##### **244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA.**

##### **0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

##### **1.022 – AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES DO MUNICÍPIO.**

33.50.41 – Contribuições.....R\$	9.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 4º** - Servirá de recurso para cobrir o crédito especial de que trata o artigo 3º da presente Lei a redução de dotações em igual valor, conforme segue:

#### **07 – SECRETARIA DA SAÚDE, TRAB E ASSIST. SOCIAL.**

##### **07.03 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL.**

##### **2.040 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL.**

31.90.11 (239) – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	
5.000,00	

##### **1.022 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES DO MUNICÍPIO.**

44.50.42 (721) – Auxílios.....R\$	
4.000,00	

**TOTAL..... R\$ 9.000,00**

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança de Putinga-CONSEPRO, inscrito no CNPJ nº 93.857.233/0001-96, com o objetivo de unir esforços para o custeio de auxílio-aluguel dos policiais militares do Município.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar ao Conselho Comunitário Pró Segurança de Putinga-CONSEPRO, como participação no objetivo constante no artigo primeiro, a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por militar lotado no 3º Grupamento da Polícia Militar de Putinga, pagos mensalmente, os quais serão repassados até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Administração do Município ficará responsável pela elaboração do convênio que será assinado entre as partes.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VALDIR POSSEBON**  
**Prefeito Municipal**